



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2013  
PROCESSO/GESPRO 176173/2013  
ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura por meio do Pregoeiro Oficial designada pela Portaria n. 284 e 422/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SPR, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PRESENCIAL**, do tipo - **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**1.2** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

**1.3** Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
1075	4.4.90.51.00.00	0301
1075	4.4.90.51.00.00	0999

**1.3.1** O valor total da licitação é R\$ 41.752.630,00 (Quarenta e um milhões setecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta reais) e o valores individuais de cada lote são:

**Lote 1** --- R\$ 12.749.840,00 (Doze Milhões setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais).

**Lote 2** --- R\$ 13.249.690,00 (Treze Milhões duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e noventa reais).

**Lote 3** --- R\$ 8.066.540,00 (Oito Milhões e sessenta e seis mil e quinhentos e quinhentos e quarenta reais).

**Lote 4** --- R\$ 7.686.650,00 (Sete Milhões seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)

**1.3.2** Sendo R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de reais) recurso próprio e R\$ 11.752.630,00 (Onze milhões setecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta reais) oriundos de convênios com o governo estadual e/ou federal.

## **2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO**

**2.1** O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS Prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistema viário urbano, com recapeamento, Binder (reperfilamento), tapa buraco, lama asfáltica, micro revestimento e micro fresagem de pavimentação asfáltica de diversas vias do município de Várzea Grande / MT, conforme Termo de Referencia anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações no Anexo II e as demais condições e anexos do presente certame.

**2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 13/11/2013.**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- **HORA:** 08h15min (horário de Mato Grosso)
- **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela comissão das 08h15min às 08h30min.
- **LOCAL:** Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**2.3** Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) no campo **Licitações (Editais – Esclarecimento - Retificação - Adiamento – Revogação – Impugnação - Suspensão)**, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

**2.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1** Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 14h00min às 17h00min.

**3.2** Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail **[licitacvg05@hotmail.com](mailto:licitacvg05@hotmail.com)**, dentro do prazo estipulado no item acima.

**3.3** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**3.4** As impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

**3.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.6** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

**3.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o disposto na legislação vigente



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**4.2.** Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

**4.3.** A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal;

**4.3.1** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração;

**4.3.1.1** No caso de procuração particular, deverá ser reconhecida firma em cartório, conferindo ao procurador poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de cópia autenticada do contrato social;

**4.3.1.2.** Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é necessário à apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social;

**4.3.1.3.** A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens 4.3.1, 4.3.1.1 e 4.3.1.2, deverá ser apresentada fora dos invólucros na sessão de abertura;

**4.3.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;

**4.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**4.4.1.** É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório;

**4.5.** Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;

**4.6.** Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;

**4.7.** Sob pena de INABILITAÇÃO, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as referidas fotocópias, caso estas não



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

estejam autenticadas, poderá o(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

**4.7.1.** Só serão aceitas cópias legíveis;

**4.8.** A licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se a Diretoria de Compras e Licitações – DCL, o direito de proceder a diligências;

**4.9. Não poderá participar**, direta ou indiretamente, da licitação:

**a)** Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;

**b)** Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação;

**c)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

**d)** Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

**e)** Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição;

**f)** Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

**g)** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionários, servidor público ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

**h)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**i)** Sociedade Cooperativa;

**5 - DO REGISTRO DE PREÇOS**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3** Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XII, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

**5.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**5.7. ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretária Municipal de Administração é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**5.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE** a **Secretaria Municipal Infraestrutura** é a Secretaria que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

**5.9 ADESÃO** à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.9.1** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**5.9.2** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.9.3** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93, conforme disposto no Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.11** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**5.12** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**5.12.1** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**5.12.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**5.12.3** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.12.4** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Lote.

**5.12.5** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.13** Funcionários da pasta indicado para fiscalizar o recebimento dos materiais Hercules de Paula Carvalho, (Secretaria Municipal de Infraestrutura).

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

**6.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de desclassificação do participante, os seguintes documentos:

**6.2.1** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas;**

**6.2.1.1** Caso o **contrato social** ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**6.2.2 Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Poderá ser usado alternativamente o **Termo de Credenciamento** conforme modelo no **Anexo VI** ao Edital, acompanhados do correspondente documento indicados no subitem acima 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**6.2.3. DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo V** ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**6.2.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

**6.2.4.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII.

**6.2.4.2 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**6.2.4.3 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:**

**a)** Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

**6.2.4.4** O descumprimento do item anterior significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**6.2.4.5** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.3 FICHA CADASTRAL**, conforme modelo Anexo IX, deverá ser apresentada para cadastro e/ou atualização do cadastro.

**6.4** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.5** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**6.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.7** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 08h15min às 08h15min**.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**7.2** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**7.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2013**  
**ABERTURA DIA: 13/11/2013. Às 08:15Hs.**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE II**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2013**  
**ABERTURA DIA: 13/11/2013. Às 08:15Hs.**  
**HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I**

**"PROPOSTA COMERCIAL"**

**8.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

**8.2.** A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante no ANEXO II, e deverá constar, sob pena de desclassificação:

**8.2.1.** Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, no da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

**8.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**8.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total para o lote ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**8.2.4.** Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais e para etapa de lances também;

**8.2.5.** Prazo para entrega da obra será de acordo com cronograma, após a emissão da ordem de serviço;

**8.2.6.** Planilha Orçamentária com preços unitários e totais por item;

**8.2.7.** Relação de Equipamento mínimo para cada serviço,



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**8.2.8.** Quadro contendo Equipe Técnica mínima;

**8.2.9.** Composição de B.D.I;

**8.2.10** Composição de Encargos Sociais;

**8.2.11** Escala Salarial de Mão-de-Obra.

**8.2.12** Memoriais de calculo, da composição da taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), conforme disposto no art. 6º, inciso IX alínea f, c/c art. 7,§2º da Lei 8666/93.

**8.3.** Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**8.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos e materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

**8.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação nesta licitação;

**8.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente;

**8.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e as que não forem aceitas pela equipe de pregão da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças responsável pela análise e também que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.8.** O valor Global da proposta não deverá ser superior ao limite estabelecido na planilha base da SINFRA-VG;

**8.9.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**8.10.** O(a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

**8.11.** Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente desclassificada.

**8.12.** Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** O julgamento da licitação será adotado o **CRITÉRIO MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências deste edital e ofertar o menor preço por lote;

**9.2.** Após a abertura dos envelopes de propostas, análise e decisão sobre a conformidade da proposta da execução do objeto, o autor de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores serão classificados pelo Pregoeiro(a) e convidados a oferecerem os lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**9.2.1.** Caso necessário, e definido pela Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, poderá ser aplicado o disposto no item 9.5., deste edital antes da etapa de lance;

**9.3.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

**9.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço do lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto na Lei 8666/93.

**9.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.6.** As licitantes classificadas serão dadas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através de seus representantes legais;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**9.7.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

**a)** A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes; **b)** A convocação para oferta de lances pelo(a) Pregoeiro(a) terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante do maior preço do lote e finalizando com a ofertante do menor preço do lote, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço do lote. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes; **c)** O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço por lote e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor; **d)** A licitante que não apresentar seu lance de forma indicada na alínea acima, quando convocada pelo Pregoeiro(a), será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem; e, **e)** Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas às ofertas pelo critério de menor preço do lote;

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

**9.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**9.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

**9.12.** Caso não se realize lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço do lote e o valor estimado para a contratação;

**9.13.** Sendo aceitável a proposta de Menor Preço por Lote, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**9.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante contratada, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo(a) Pregoeiro(a);

**9.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**9.16.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

**9.17.** Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

**9.18.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

**9.19.** No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

**9.20.** Se a licitante vencedora recusar-se a prestar a execução do objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações;

**9.21.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.1** A documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de inabilitação do participante.

**10.2** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**10.3** O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**10.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**10.5.1** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**10.6** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**10.7** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**10.8** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II  
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**11.1** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**11.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.3** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**11.4** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**11.5** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

■ **REGULARIDADE FISCAL**

**11.5.1 Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**11.5.2 Inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.3** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a. **Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm)
- b. **Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c. **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

**11.5.4** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), a mesma pode ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br).

**11.5.5** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**11.5.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br).

**11.5.7** Certidão Negativa de **Divida Ativa** de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, se houver.

**11.5.8** Certidão Negativa de **Divida Ativa** de competência da Procuradoria do Município do respectivo domicílio tributário, se houver

**NOTA:** As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

**11.5.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**I.** Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 
- a.** -publicados em Diário Oficial; ou
  - b.** -publicados em jornal de grande circulação; ou
  - c.** -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a.** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

**III.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006

- a.** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

**IV.** Sociedade criada no exercício em curso:

- a.** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

- v.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**11.5.10** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Liquidez Geral– **I.L.G.** Índice de Liquidez Corrente – **I.L.C**, resultantes da aplicação das fórmulas conforme Modelo **Anexo XI.**, e também Índice de Solvência Geral - ISG. ( o ISG também não poderá ser menor que 1,00 (um)).

- Quando o licitante possuir o resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos item 11.5.10, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/93.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**11.5.11 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**11.5.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b) Declaração de disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços, a seguir relacionados:

EQUIPAMENTO	Quantidade mínima(unidade)
*Usina de CBUQ	01
Vibro acabadora sobre esteira 450t/h	02
Motoniveladora	04
Rolo compactador vibratório pé de carneiro 9,8t, impacto 31,75t	02
Rolo compactador de pneu estático para asfalto 8,3/21,0 t	02
Rolo compactador vibratório liso autopropulsado 6,6 t	02
Caminhão pipa 10.000 l	02
Caminhão espagidor 6.000 l	02
Caminhão basculante 6m <sup>3</sup>	10
Usina de lama asfáltica (somente lote 4)	01
Usina de microrevestimento (somente lote 3)	01
Fresadora (somente lote 2)	01

**b.1)** A usina de CBUQ deverá preferencialmente estar dentro do raio de 35 km do centro da cidade, estar devidamente licenciada e em funcionamento dentro das Normas Técnicas e Ambientais vigentes.

**b.2)** A usina deverá preferencialmente ter balança rodoviária de pesagem dentro do pátio da usina ou fornecer contra prova da pesagem sem ônus ao contratante, caso seja exigido pela prefeitura uma re-pesagem da massa CBUQ.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**b.3)** Caso não possua, apresentar declaração de uma empresa proprietária de usina com as condições acima que se compromete a executar a usinagem.

**b.4)** Usinas instaladas em distancia superior a 20 km não poderão requerer aditivo de preço relacionado ao transporte (DMT).

**b.5)** A empresa que fornecer a declaração para outra construtora participar não poderá participar do mesmo lote.

**c)** Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente averbados e/ou registrados no CREA, por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

<b>LOTE</b>	<b>ATESTADO OU CERTIDÃO DE:</b>
TODOS os lotes	Recapeamento em CBUQ ou Binder (reperfilamento) em CBUQ
Somente lote 02	Fresagem descontínua.
Somente lote 03	Micro revestimento a frio.
Somente lote 04	Lama Asfáltica.

**c.1)** O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

**c.2)** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

**c.3)** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "a", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

**c.3.1)** Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**c.3.2)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita

da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**c.3.3)** Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

**c.4)** Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

**c.4.1)** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (rodovia, trecho, sub-trecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação) com as respectivas quantidades.

**c.4.2)** – O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.

**c.5)** – Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

**c.5.1)** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

**c.5.1.1)** Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

**c.5.1.2)** Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

**c.5.1.3)** Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

**c.6)** A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.5.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

**d)** Atestados de Capacidade Técnica, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

**I** - A qualquer tempo ter executado pelo menos uma obra de Manutenção e Conservação de vias contendo, no mínimo, as seguintes trabalhos/serviços nas quantidades mínimas:

<b>LOTE</b>	<b>Descrição da Obra e/ou Execução de:</b>	<b>Quantidade mínima a ser comprovada:</b>
01	Recapeamento em CBUQ	111000 m <sup>2</sup> ou 8000 Ton.
	Binder (reperfilamento) em CBUQ	55000 m <sup>2</sup> ou 4000 Ton.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

02	Recapeamento em CBUQ	100000 m <sup>2</sup> ou 7200 Ton.
	Binder (reperfilamento) em CBUQ	50000 m <sup>2</sup> ou 3600 Ton.
	Fresagem de pavimento	1150 m <sup>3</sup> .
03	Recapeamento em CBUQ	50000 m <sup>2</sup> ou 3600 Ton.
	Binder (reperfilamento) em CBUQ	25000 m <sup>2</sup> ou 1800 Ton.
	Micro Revestimento	24.000 m <sup>2</sup> .
04	Recapeamento em CBUQ	50000 m <sup>2</sup> ou 3600 Ton.
	Binder (reperfilamento) em CBUQ	25000 m <sup>2</sup> ou 1800 Ton.
	Lama asfáltica grossa	20.000 m <sup>2</sup> .

**II)** Será admitido o somatório de até 2 atestados para comprovar cada item isoladamente. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

**1-** até 2 atestado para cada item exigido ou;

**2-** Atestados que contenha um ou mais itens exigidos.

**III)** Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, limitados a somatória de até 2 atestados por item.

**d.1)** Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

**I)** declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

**II)** autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.

**III)** contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

**d.2)** A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

**d.3)** Nos atestados de obras/serviços/projetos executados por empresas em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea "c", os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

**I)** Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**II)** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**d.4)** A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da SINFRA - VG, por ocasião da contratação e sempre que necessário

**11.5.13 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**a)** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

**b)** Declaração expressa do licitante que possuem equipamentos à disposição para execução das atividades e que no ato da contratação será fornecida relação dos equipamentos para efetivação do contrato, (Anexo X do Edital).

**c)** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

**d)** DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de out orga de mandato. Modelo no Anexo III.

**e)** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo VIII.

**12.5.17** A licitante deverá apresentar como parte da documentação para habilitação: Apresentar Declaração assinada pelo Responsável Técnico de que visitou as regiões do Grande Cristo Rei, Região das imediações da av. Júlio Campos, Região das imediações da estrada do Capão e região das imediações da av. Leôncio Lopes; onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe. Obs. Essa vista deverá ser agendada com brevidade mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura da licitação.

**12.DO RECURSO**

**12.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

**12.3** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**12.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**12.5** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Comissão Permanente de Licitações.

**12.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13. DAS CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** Seguir rigorosamente todas as normas do ministério do trabalho.

**13.2-** Atender, dentro do possível, todas as normas de trânsito.

**13.3-** Fornecer, cuidar e manter as sinalizações de obra.

**13.4-** Seguir as normas técnicas para cada etapa e/ou atividade do trabalho.

**13.5-** Orientar os colaboradores da empresa quanto a cordialidade com comunidade.

**13.6-** É expressamente proibido executar ou trabalhos em local privado.

**13.7-** Os entulhos, dejetos e sujeiras oriundas da limpeza do local dos serviços deveram ser removidos diariamente.

**13.8-** A contratada deve avisar imediatamente a SINFRA dos pontos com problema de base ou sub-base ou vazamento de água ou borrachudos.

**13.9-** Todos os sub-itens deverão atender no mínimo as garantias previstas em lei.

**13.10-** Na execução dos serviços objeto do presente edital, deverá ser observadas, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na SINFRA - VG/DNIT, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obras(s) em Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

**13.11** A SINFRA emitirá Ordem de Serviço (O. S.) para mobilização da Empresa contratada ou ordem de fornecimento e nesta data a Contratada deverá entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que respalde a execução dos serviços

**13.12** Executado o Contrato, os serviços serão recebidos provisoriamente através de termo circunstanciado assinado pela fiscalização da SINFRA - VG e pelo responsável da CONTRATADA, em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.

**13.13** O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

**13.14** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

**14 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela Pasta, acompanhada com Relatório de Execução assinado pelo fiscal do contrato, indicado pela Secretaria solicitante, para acompanhar a execução dos serviços.

**14.2** O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela fiscalização da SINFRA - VG.

**14.3** As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

**14.4** Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

**14.5** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**14.6** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 dias após empenho da medição e autorização para emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SINFRA - VG.

**14.7** O pagamento da última fatura será considerado como aceitação definitiva dos serviços, porém, não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

**14.8** A Secretaria Municipal de Finanças pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos de caso fortuito ou de força maior.

**14.9** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazendas Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**14.10** A empresa contratada deverá comprovar o recolhimentos dos tributos junto à previdência Social (GRPS) e também a comprovação de pagamento de pessoal (Folha de pagamento).

**15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.

**15.2** Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto de licitação.

**15.3** Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

**15.4** Somente substituir os profissionais indicados em sede de licitação com autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

**15.5** Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, para eventual subcontratação dos serviços.

**15.6** Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

**15.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 15.8** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.
- 15.9** Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.
- 15.10** Dispor-se somente a fiscalização da SINFRA - VG, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- 15.11** Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela SINFRA - VG, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- 15.12** Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 15.13** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 15.14** Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 15.15** Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);
- 15.16** Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 15.17** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- 15.18** Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 15.19** Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 15.20** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 15.21** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 15.22** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 15.23** Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- 15.24** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**15.25** Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;

**15.26** A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SINFRA.

**15.27** A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

**15.28** A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

**15.29** Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

**15.30** Possuir estrutura para recebimento dos materiais como exemplificado abaixo:

**15.30.1** Tanque para emulsão asfáltica RR-2C;

**15.30.2** Tanque para emulsão asfáltica RL-1C (no caso da Lama Asfáltica); Tanque para emulsão Polímero (no caso de Micro-revestimento);

**15.30.3** Tanque para CAP 50/70 (no caso de usinagem de CBUQ).

**15.31** Prazo de execução será de 720 (setecentos e vinte) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela SINFRA - VG. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços.

### **16.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

**16.1.1** Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

**16.1.2.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**16.1.3.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**16.1.4** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.

**16.1.5** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

**16.1.6** Fornecer informações topográficas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

**16.1.7** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SINFRA;

**16.1.8** Indicar e garantir a participação de representantes da SINFRA nas reuniões com o Contratado;

**16.1.9** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

**16.1.10-** Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

**16.1.11** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;

**16.1.12** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

**16.1.13** Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

16.2. Executar medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

**17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.2** As sanções de que tratam o item 17.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

**17.3** A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

**17.4** Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**17.5** No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**17.6** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I – ADVERTÊNCIA**

**17.6.1** – A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

**II – MULTA**

**17.6.2** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**17.6.3** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**17.6.4** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**17.6.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

**17.6.6** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**17.6.7**

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**I** – por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b)** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**II** – por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a)** não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador,



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ensejando a rescisão do contrato;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**17.6.8** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.6.9** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

**I** – condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II** – prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**III** – demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**a)** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

**b)** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**c)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**17.7** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**17.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**17.9 DAS PENALIDADES COMPLEMENTARES ESPECIFICAS**

**a)** Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste termo de referencia. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato;

**b)** Por utilizar os equipamentos em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- c)** Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referencia. Multa de 5%(cinco por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- d)** Por não atender solicitação de informações da fiscalização da SINFRA DE VÁRZEA GRANDE, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- e)** Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da SINFRA DE VÁRZEA GRANDE. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- f)** Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para a SINFRA DE VÁRZEA GRANDE. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- g)** Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela SINFRA DE VÁRZEA GRANDE após a assinatura do contrato. Multa de 5%(cinco por cento) do preço unitário do contrato, por dia de atraso;
- h)** Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 3%(três por cento) do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste projeto básico sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da SINFRA DE VÁRZEA GRANDE, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual. Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura mensal.

**18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

- 18.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 18.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 18.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 18.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**18.5** Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**18.6** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**18.7** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**18.8** O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

**18.9** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

**18.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**18.11** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

**19 - DAS EXIGENCIAS ESPECIFICAS MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**19.1** Este tópico tem como objetivo orientar prestadores de serviços no que se refere aos requisitos técnicos mínimos necessários para serviços licitados nesse edital, sendo eles:

**19.1.1** A empresa vencedora deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa; A empresa deverá declarar que se responsabilizará pela confecção e instalação de placas de sinalização de trânsito e segurança, com logomarca da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**19.1.2** Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SINFRA – VG ou para prefeitura;

**19.1.3** Não subcontratar todos os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;

**19.1.4** Poderão ser subcontratados alguns serviços, como topografia, desde que sejam



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

submetidos à prévia autorização formal da Fiscalização da SINFRA;

**19.1.5** Usar equipamento adequado e de boa conservação para a realização dos serviços;

**19.1.6** Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia;

**19.1.7** Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; neste caso deverá ser agendada junto a SINFRA a data e hora para interrupção do trânsito;

**19.1.8** Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

**19.1.9** Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame;

**19.1.10** A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;

**19.1.11** Verificar com a Fiscalização, local para "bota-fora" do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar;

**19.1.12** Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregue limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público;

**19.1.13** A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

**19.1.14** A Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 3% do valor do Contrato para 12 meses seguintes. Esta garantia será renovada a cada ano decorrido por garantia proporcional ao saldo financeiro a executar.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**20.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05).

**20.4** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.5** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.6** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**20.8** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.9** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**20.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. De Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**20.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

**20.12** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**20.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.14** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**20.15** Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço / fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os funcionários e



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência. No final deste prazo, a fiscalização da SINFRA DE VÁRZEA GRANDE procederá visita para constatar "in loco" o atendimento integral às condições aqui colocadas. Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no projeto básico, o contrato será rescindido imediatamente.

**20.16** É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da SINFRA DE VÁRZEA GRANDE. A qualquer tempo, a SINFRA DE VÁRZEA GRANDE poderá autorizar novos serviços relacionados a tapa buraco, efetuando-se eventuais ajustes contratuais disso decorrentes.

**20.17** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

**20.18** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 – não restituível e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

**21 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	<b>Habilitação).</b>
ANEXO IX	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XI	FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 30 de outubro de 2013.

**GONÇALO APARECIDO DE BARROS**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**LANDOLFO L V GARCIA**  
**PREGOEIRO**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº.10/2013  
NÚMERO DA CI DE ORIGEM Nº. 693/2013 DATA: 17/05/2013**

**19. SECRETARIA SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**1.1. SECRETÁRIO**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS.

**20. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistema viário urbano, com recapeamento, Binder (reperfilamento), tapa buraco, lama asfáltica, micro revestimento e micro fresagem de pavimentação asfáltica de diversas vias do município de Várzea Grande / MT.

**21. DO VALOR TOTAL ORÇADO E VALOR DOS LOTES**

<b>TABELA DE PREÇOS - LOTE 1</b>	<b>R\$ 12.749.840,00</b>
<b>TABELA DE PREÇOS - LOTE 2</b>	<b>R\$ 13.249.690,00</b>
<b>TABELA DE PREÇOS - LOTE 3</b>	<b>R\$ 8.066.450,00</b>
<b>TABELA DE PREÇOS - LOTE 4</b>	<b>R\$ 7.686.650,00</b>
	<b>R\$ 41.752.630,00</b>

O valor total da licitação é R\$ 41.752.630,00 (Quarenta e um milhões setecentos e cinquenta e dois mil seiscientos e trinta reais) e o valores individuais de cada lote são:

**Lote 1** --- R\$ 12.749.840,00 (Doze Milhões setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais).

**Lote 2** --- R\$ 13.249.690,00 (Treze Milhões duzentos e quarenta e nove mil e seiscientos e noventa reais).

**Lote 3** --- R\$ 8.066.540,00 (Oito Milhões e sessenta e seis mil e quinhentos e quinhentos e quarenta reais).

**Lote 4** --- R\$ 7.686.650,00 (Sete Milhões seiscientos e oitenta e seis mil e seiscientos e cinqüenta reais)

Os valores de referencia foram feitos com base nos valores praticados em licitados na região metropolitana de Cuiabá e valores de orçamentos feitos na mesma região, que estão no anexo "A" do presente termo de referencia. Nestes valores foi levada em conta a composição de custo



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

de cada item. Na falta ou falha da composição os valores de referencia para contratação de cada lote será feita de acordo com a tabela SINAPI e/ou boletim SINFRA e/ou DNIT. Quando for usado tabelas (SINAPI/SINFRA/DNIT), não será aceito mudança do código/item, salvo composição demonstrando necessidade ou justificativa previamente aprovada nesta secretaria (SINFRA VG).

**22. DOS PREÇOS:**

Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

Para composição dos preços foram utilizadas como referências a tabela SINAPI, os boletins SINFRA – MT, composições de custo aceitos pelo DNIT e principalmente os preços praticados na região metropolitana de Cuiabá.

**23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**23.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

1075	4.4.90.51.00	999 / 301
------	--------------	-----------

Sendo R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de reais) recurso próprio e R\$ 11.752.630,00 (Onze milhões setecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta reais) oriundos de convênios com o governo estadual e/ou federal.

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

## 24. ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO:

## 24.1.10- LOTES 1.

Sub	TABELA DE PREÇOS - <b>LOTE 1</b>	Equipamentos Mínimo	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total de cada lote
	<b>Binder (reperfilamento) / Recapeamento / Tapa buraco</b>			<b>Ton.</b>	com BDI	
1.1	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, Execução de <b>recapeamento (e=3cm)</b> . Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de recapeamento com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, "Burro Preto", Vibro acabadora, Rolo de Pneu, Rolo Liso, Soprador Pneumático	Ton.	20000	287,49	5.749.800,00
1.2	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, Execução de <b>Binder (reperfilamento) (e=3cm)</b> , Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de Binder (reperfilamento) com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, "Burro Preto", Moto Niveladora, Rolo Liso, Rolo de Pneu, Soprador Pneumático	Ton.	10000	311,80	3.118.000,00
1.3	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida), Execução de <b>Tapa Buraco (e=5cm)</b> . Deverá ser feito preparo do buraco (esquadrear com corta piso), limpeza, esquadreamento com a massa (CBUQ) e compactação. *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, Corta piso, Rolo liso, Soprador Pneumático	Ton.	4000	392,95	1.571.800,00
1.4	<b>Execução de recapeamento (e = 3cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, . Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de recapeamento com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, "Burro Preto", Vibro acabadora, Rolo de Pneu, Rolo Liso, Soprador Pneumático	Ton.	10000	76,12	761.200,00
1.5	<b>Execução de Binder (reperfilamento) (e = 3cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, , Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de Binder (reperfilamento) com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, "Burro Preto", Moto Niveladora, Rolo Liso, Rolo de Pneu, Soprador Pneumático	Ton.	10000	100,43	1.004.300,00





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1.6	<b>Execução de Tapa Buraco (e = 5cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida), . Deverá ser feito preparo do buraco (esquadrear com corta piso), limpeza, esquadreamento com a massa (CBUQ) e compactação como rolo tande. *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, Corta piso, Rolo liso, Soprador Pneumático	Ton.	3000	181,58	544.740,00
<b>Valor Total do lote 1</b>						<b>12.749.840,00</b>

**24.1.11- LOTE 2.**

Sub	TABELA DE PREÇOS - <b>LOTE 2</b>	Equipamentos Mínimo	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total de cada lote
	<b>Binder (reperfilamento) e/ou Recapeamento e/ou Tapa buraco</b>			<b>Ton</b>	com BDI	
1.1	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, Execução de <b>recapeamento (e=3cm)</b> . Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de recapeamento com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, "Burro Preto", Vibro acabadora, Rolo de Pneu, Rolo Liso, Soprador Pneumático	Ton.	18000	287,49	5.174.820,00
1.2	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, Execução de <b>Binder (reperfilamento) (e=3cm)</b> , Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de Binder (reperfilamento) com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, "Burro Preto", Moto Niveladora, Rolo Liso, Rolo de Pneu, Soprador Pneumático	Ton.	9000	311,80	2.806.200,00
1.3	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida), Execução de <b>Tapa Buraco (e=5cm)</b> . Deverá ser feito preparo do buraco (esquadrear com corta piso), limpeza, esquadreamento com a massa (CBUQ) e compactação. *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, Corta piso, Rolo liso, Soprador Pneumático	Ton.	2000	392,95	785.900,00
1.4	<b>Execução de recapeamento (e = 3cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, . Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de recapeamento com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, "Burro Preto", Vibro acabadora, Rolo de Pneu, Rolo Liso, Soprador Pneumático	Ton.	15000	76,12	1.141.800,00

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

1.5	<b>Execução de Binder (reperfilamento) (e = 3cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, , Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de Binder (reperfilamento) com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, "Burro Preto", Moto Niveladora, Rolo Liso, Rolo de Pneu, Soprador Pneumático	Ton.	15000	100,43	1.506.450,00
1.6	<b>Execução de Tapa Buraco (e = 5cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida), . Deverá ser feito preparo do buraco (esquadrear com corta piso), limpeza, esquadreamento com a massa (CBUQ) e compactação como rolo tande. *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, Corta piso, Rolo liso, Soprador Pneumático	Ton.	5485,3	181,58	996.020,00
	<b>Fresagem</b>			m <sup>3</sup>		
2.1	CORREÇÃO DE DEFEITOS POR FRESAGEM DESCONTÍNUA DE MATERIAL BETUMINOSO.	Fresadora, caminhão basculante	M <sup>3</sup>	6000	139,75	838.500,00
<b>Valor Total do lote 2</b>						<b>13.249.690,00</b>

## 24.1.12- LOTE 3.

Sub	TABELA DE PREÇOS - <b>LOTE 3</b>	Equipamentos Mínimo	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total de cada lote
	<b>Binder (reperfilamento) e/ou Recapeamento e/ou Tapa buraco</b>			Ton.	com BDI	
1.1	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, Execução de <b>recapeamento (e=3cm)</b> . Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de recapeamento com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, "Burro Preto", Vibro acabadora, Rolo de Pneu, Rolo Liso, Soprador Pneumático	Ton.	9000	287,49	2.587.410,00
1.2	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, Execução de <b>Binder (reperfilamento) (e=3cm)</b> , Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de Binder (reperfilamento) com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, "Burro Preto", Moto Niveladora, Rolo Liso, Rolo de Pneu, Soprador Pneumático	Ton.	4500	311,80	1.403.100,00



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1.3	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida), Execução de <b>Tapa Buraco (e=5cm)</b> . Deverá ser feito preparo do buraco (esquadrear com corta piso), limpeza, esquadreamento com a massa (CBUQ) e compactação. *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, Corta piso, Rolo liso, Soprador Pneumático	Ton.	2000	392,95	785.900,00
1.4	<b>Execução de recapeamento (e = 3cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, . Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de recapeamento com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, "Burro Preto", Vibro acabadora, Rolo de Pneu, Rolo Liso, Soprador Pneumático	Ton.	10000	76,12	761.200,00
1.5	<b>Execução de Binder (reperfilamento) (e = 3cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, , Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de Binder (reperfilamento) com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, "Burro Preto", Moto Niveladora, Rolo Liso, Rolo de Pneu, Soprador Pneumático	Ton.	10000	100,43	1.004.300,00
1.6	<b>Execução de Tapa Buraco (e = 5cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida), . Deverá ser feito preparo do buraco (esquadrear com corta piso), limpeza, esquadreamento com a massa (CBUQ) e compactação como rolo tande. *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, Corta piso, Rolo liso, Soprador Pneumático	Ton.	3000	181,58	544.740,00
	<b>Micro revestimento</b>			m <sup>2</sup>		
2.1	Micro-revestimento a frio-microflex 1,5cm ou maior c/ filler cal.	Usina de micro revestimento, caminhão pipa	m <sup>2</sup>	60000	16,33	979.800,00
<b>Valor Total do lote 3</b>						<b>8.066.450,00</b>

**24.1.13- LOTE 4.**

Sub	TABELA DE PREÇOS - <b>LOTE 4</b>	Equipamentos Mínimo	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total de cada lote
	<b>Binder (reperfilamento) e/ou Recapeamento e/ou Tapa buraco</b>			Ton.	com BDI	
1.1	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, Execução de <b>recapeamento (e=3cm)</b> . Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de recapeamento com	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, "Burro Preto", Vibro acabadora, Rolo de Pneu, Rolo Liso, Soprador Pneumático	Ton.	9000	287,49	2.587.410,00



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar					
1.2	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, Execução de <b>Binder (reperfilamento) (e=3cm)</b> , Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de Binder (reperfilamento) com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, "Burro Preto", Moto Niveladora, Rolo Liso, Rolo de Pneu, Soprador Pneumático	Ton.	4500	311,80	1.403.100,00
1.3	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida), Execução de <b>Tapa Buraco (e=5cm)</b> . Deverá ser feito preparo do buraco (esquadrear com corta piso), limpeza, esquadreamento com a massa (CBUQ) e compactação. *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, Corta piso, Rolo liso, Soprador Pneumático	Ton.	2000	392,95	785.900,00
1.4	<b>Execução de recapeamento (e = 3cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, . Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de recapeamento com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, "Burro Preto", Vibro acabadora, Rolo de Pneu, Rolo Liso, Soprador Pneumático	Ton.	10000	76,12	761.200,00
1.5	<b>Execução de Binder (reperfilamento) (e = 3cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, , Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de Binder (reperfilamento) com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, "Burro Preto", Moto Niveladora, Rolo Liso, Rolo de Pneu, Soprador Pneumático	Ton.	10000	100,43	1.004.300,00
1.6	<b>Execução de Tapa Buraco (e = 5cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida), . Deverá ser feito preparo do buraco (esquadrear com corta piso), limpeza, esquadreamento com a massa (CBUQ) e compactação como rolo tande. *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, Corta piso, Rolo liso, Soprador Pneumático	Ton.	3000	181,58	544.740,00
	<b>Lama Asfáltica Grossa</b>			m <sup>2</sup>		

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

2.1	Fornecimento e aplicação de lama asfáltico tipo grossa, de acordo com as necessidades do município. Neste sub-item estão incluso todos o serviços de preparo e aplicação, desde informação a comunidade local até limpeza fina de acabamento após aplicação.	Usina de Lama asfáltica, caminhão pipa	m <sup>2</sup>	50000	12,00	600.000,00
<b>Valor Total do lote 4</b>						<b>7.686.650,00</b>

**24.2. DA ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇOS**

24.3. Considera-se que as manutenções e melhorias envolvem serviços corretivos, preventivos e reformas, como também a realização de pequenas modificações eventuais ou adequações das vias. A contratada ficará integralmente responsável pela disponibilização de máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços e responsável direta pela execução dos trabalhos dentro do rigor das normas técnicas específicas para cada atividade.

**25. JUSTIFICATIVA E EXPECTATIVA****25.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A pavimentação asfáltica existente nas diversas ruas locais, vias estruturais e linhas de ônibus no município de Várzea Grande se encontram deterioradas em função da sua vida útil, aumento da frota de veículos, atrito dos pneus dos veículos que ali trafegam, problemas de drenagem superficial e profunda e também da ação de intempérie. As fissuras existentes permitem a percolação de águas, que por sua vez atacam a base e a sub-base resultando o aparecimento de buracos em diversos trechos da pista de rolamento, exigindo imediatamente reparo para evitar a progressiva deterioração. A manutenção e melhorias das avenidas e ruas apontadas pela intervenção proporcionará maior durabilidade do pavimento, maior rapidez do fluxo de veículos coletivos e particulares, maior integração da comunidade entre bairros e fomentar o desenvolvimento econômico das atividades formais e informais, gerando emprego e renda e preparando a cidade para receber os turistas durante o período da COPA DE 2014, justifica – se assim implantar as obras objeto do presente termo de referencia.

Além disso, as vias e locais públicos também necessitam de manutenção e readequação, pois a demanda atual é muito diferente da qual foi projetada quando das suas respectivas inaugurações. Vale lembrar que Várzea Grande é uma grande várzea, ou seja, um local de muitos minadouros de água que precisam ser canalizados ou direcionados, de forma a minimizar os impactos (alagamentos, excesso de umidade, deterioração de pavimento) nos lotes e vias públicas.

**25.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

As origens históricas do lugar se perdem nos primeiros dias de Cuiabá. Registra-se como data oficial da fundação de Várzea Grande o dia 15 de maio de 1867, existe até hoje diversos tipos de calçamento, sejam eles em alvenaria poliédrica, paralelepípedos, bloquetes e calçadas de pedra de quartzito (gnaisse), revestimento asfáltico. Devido aos



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

desgastes ocasionados pelo tempo e pelo fluxo de pessoas, em veículos leves e pesados, necessitando de manutenções constantes e permanentes.

O período de chuvas traz mais danos às vias públicas, e os serviços de recomposição e operação tapa buracos visam sua recuperação e manutenção de vias públicas do Município.

Objetiva evitar transtornos e riscos de acidentes, além de proporcionar o bem estar aos moradores e turistas na sua mobilidade.

A demora na reconstituição dos danos existentes e causados, dentre outros, por veículos pesados aliados as intempéries, provoca o aumento da demanda, culminando com à interdições de vias municipais.

Alicerçados na nossa obrigação de agir, em defesa da vida, da segurança dos munícipes, da mobilidade urbana e da defesa de seu patrimônio faz-se necessário a contratação dos serviços acima discriminados, em caráter de urgência, no cumprimento de nossas ações institucionais e legais.

Solicitamos, salvo o melhor juízo, a imediata abertura deste processo licitatório, visando, restabelecer a segurança da mobilidade urbana.

**25.3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM 4 LOTES**

A cidade de Várzea Grande é a segunda maior cidade do estado e apresenta problemas de pavimentação em quase todos os bairros, sendo assim necessário dividir o plano de trabalho em 4 (quatro) lotes: LOTE 1 – LESTE, LOTE 2 – OESTE, LOTE 3 – NORTE e LOTE 4 - SUL. Além disso, as intervenções da SECOPA casaram, diretamente e indiretamente, uma série de problemas nas vias da cidade; problemas esses de ordem estrutural do pavimento; além da grande quantidade de veículos, também temos problemas de sobre-carga.

Observações: Em todos os lotes poderão estar incluso os serviços de terraplanagem, pois irá depender do estado que se encontra a via pública que será recuperada ou feita manutenção. O importante e salientar que todas as atividades de recuperação e manutenção em pavimento devem ser feitas de forma eficiente e duradoura. Se em algum ponto houver necessidade de raspagem ou remoção de material contaminado e/ou reconstrução de base ou sub-base, está deve ser feita antes de receber tapa buraco ou recapeamento ou lama asfáltica ou micro revestimento. A medição (unidade e preço) do serviço de preparo dentro de cada lote será feita de acordo com a tabela SINAPI e/ou boletim SINFRA e/ou DNIT.

**25.4. DA EXPECTATIVA DOS RESULTADOS**

Após execução dessas obras, observar-se-á um maior índice de desenvolvimento nas regiões, desfrutando o usuário de uma lista de melhorias apreciável. O maior fluxo de deslocamento com significativa economia de combustível, aquecimento do comercio adjacentes, menor tempo de percursos, conforto, menos poeira, refletindo de forma clara as aplicações de recursos captados ao agrado de todos. Assim ocorrerá uma melhoria significativa na qualidade de vida dos munícipes e turistas que passam por nossa cidade.

**26. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

A presente licitação obedecerá ao MENOR PREÇO conforme Lei 8666 de 21 de junho/1993 e suas alterações. No modo presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no sistema de registro de preço, haja vista a natureza do objeto, onde não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

**27. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela Pasta, acompanhada com Relatório de Execução assinado pelo fiscal do contrato, indicado pela Secretaria solicitante, para acompanhar a execução dos serviços.

O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela fiscalização da SINFRA - VG.

As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 dias após empenho da medição e autorização para emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SINFRA - VG.

O pagamento da última fatura será considerado como aceitação definitiva dos serviços, porém, não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

A Secretaria Municipal de Finanças pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos de caso fortuito ou de força maior.

A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**28. SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

( ) convite

( ) pregão presencial



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- ( ) concorrência pública                      **( x ) pregão – registro de preços**  
( ) tomada de preços                          ( ) dispensa de licitação – ART.24 IV  
( ) pregão eletrônico                          ( ) leilão

**29. DOS RECURSOS:**

(X) PRÓPRIO    ( ) ESTADUAL            ( ) FEDERAL    ( X ) CONVÊNIO

**30. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo de vigência do contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias com possibilidade de prorrogação caso necessário.

O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

**31. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Prazo de execução será de 720 (setecentos e vinte) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela SINFRA - VG. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços.

**32. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

A execução ocorrerá de acordo com a necessidade do município, sendo separados os lotes por regiões, sendo elas:

LESTE, OESTE, NORTE E SUL.

Os lotes são respectivamente:

LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3 E LOTE 4.

**33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 33.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.
- 33.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 33.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- 33.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.
- 33.5. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 33.6. Fornecer informações topográficas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
- 33.7. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SINFRA;
- 33.8. Indicar e garantir a participação de representantes da SINFRA nas reuniões com o Contratado;





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 33.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- 33.10. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- 33.11. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- 33.12. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- 33.13. Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- 33.14. Executar medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

**34. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 34.1. Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.
- 34.2. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto de licitação.
- 34.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.
- 34.4. Somente substituir os profissionais indicados em sede de licitação com autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.
- 34.5. Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, para eventual subcontratação dos serviços.
- 34.6. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.
- 34.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 34.8. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.
- 34.9. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.
- 34.10. Dispor-se somente a fiscalização da SINFRA - VG, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- 34.11. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela SINFRA - VG, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- 34.12. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 34.13. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 34.14. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 34.15. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);
- 34.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 34.17. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- 34.18. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 34.19. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 34.20. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 34.21. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 34.22. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 34.23. Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- 34.24. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- 34.25. Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- 34.26. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SINFRA.
- 34.27. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- 34.28. A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.
- 34.29. A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT, que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 34.30. Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.
- 34.31. Possuir estrutura para recebimento dos materiais como exemplificado abaixo:
- Tanque para emulsão asfáltica RR-2C;
  - Tanque para emulsão asfáltica RL-1C (no caso da Lama Asfáltica); Tanque para emulsão Polímero (no caso de Micro-revestimento);
  - Tanque para CAP 50/70 (no caso de usinagem de CBUQ).

**35. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Na execução dos serviços objeto do presente edital, deverá ser observadas, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na SINFRA - VG/DNIT, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obras(s) em Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

**36. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

- a) A licitante deverá apresentar como parte da documentação para habilitação: Apresentar Declaração assinada pelo Responsável Técnico de que visitou as regiões do Grande Cristo Rei, Região das imediações da av. Júlio Campos, Região das imediações da estrada do Capão e região das imediações da av. Leôncio Lopes; onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe. Obs. Essa visita deverá ser agendada com brevidade mínima de 3 (cinco) dias da data marcada para abertura da licitação.
- b) A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.);
- c) A proposta deverá conter:
- Prazo de validade da proposta.
  - Valor Global da proposta;
  - Planilha Orçamentária com preços unitários e totais por item;
  - Relação de Equipamento mínimo para cada serviço,
  - Quadro contendo Equipe Técnica mínima;
  - Cronograma Físico-financeiro;
- d) Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e/ou memoriais fornecidos e/ou ordem de serviços;
- e) Para efeitos de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional da empresa, a licitante deverá atender à cláusula **20 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**, deste documento;
- f) As propostas deverão permanecer válidas em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas.
- g) O valor Global da proposta não deverá ser superior ao limite estabelecido na planilha base da SINFRA - VG.

**37. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Este tópico tem como objetivo orientar prestadores de serviços no que se refere aos requisitos técnicos mínimos necessários para serviços licitados nesse edital, sendo eles:

- 20 A empresa vencedora deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa; A empresa deverá



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

declarar que se responsabilizará pela confecção e instalação de placas de sinalização de trânsito e segurança, com logomarca da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

- 21 Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SINFRA – VG ou para prefeitura;
- 22 Não subcontratar todos os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;
- 23 Poderão ser subcontratados alguns serviços, como topografia, desde que sejam submetidos à prévia autorização formal da Fiscalização da SINFRA;
- 24 Usar equipamento adequado e de boa conservação para a realização dos serviços;
- 25 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia;
- 26 Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; neste caso deverá ser agendada junto a SINFRA a data e hora para interrupção do trânsito;
- 27 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 28 Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame;
- 29 A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;
- 30 Verificar com a Fiscalização, local para "bota-fora" do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar;
- 31 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregue limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público;
- 32 A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 33 A Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 3% do valor do Contrato para 12 meses seguintes. Esta garantia será renovada a cada ano decorrido por garantia proporcional ao saldo financeiro a executar.

**38. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

38.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da região da sede da empresa.
- b) Declaração de disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços, a seguir relacionados:

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

EQUIPAMENTO	Quantidade mínima(unidade)
*Usina de CBUQ	01
Vibro acabadora sobre esteira 450t/h	02
Motoniveladora	04
Rolo compactador vibratório pé de carneiro 9,8t, impacto 31,75t	02
Rolo compactador de pneu estático para asfalto 8,3/21,0 t	02
Rolo compactador vibratório liso autopropulsado 6,6 t	02
Caminhão pipa 10.000 l	02
Caminhão espagidor 6.000 l	02
Caminhão basculante 6m <sup>3</sup>	10
Usina de lama asfáltica (somente lote 4)	01
Usina de microvestimento (somente lote 3)	01
Fresadora (somente lote 2)	01

\*A usina de CBUQ deverá, preferencialmente estar dentro do raio de até 35 km do centro da cidade, estar devidamente licenciada e em funcionamento dentro das Normas Técnicas e Ambientais vigentes. A usina deverá preferencialmente ter balança rodoviária de pesagem dentro do pátio da usina ou fornecer contra prova da pesagem sem onus ao contratante, caso seja exigido pela prefeitura uma re-pesagem da massa CBUQ.

Caso não possua, apresentar declaração de uma empresa proprietária de usina com as condições acima que se compromete a executar a usinagem. Usinas instaladas em distancia superior a 20 km não poderão requerer aditivo de preço relacionado ao transporte (DMT).

\* Se o Conjunto de Equipamentos acima não estiver dentro das Normas Legais, a empresa será considerada INAPTA, e será MOTIVO de chamamento da 2ª colocada e assim sucessivamente, até que a empresa atenda os requisitos exigidos em Lei.

A empresa que fornecer a declaração para outra construtora participar não poderá participar do mesmo lote.

c) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente averbados e/ou registrados no CREA, por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

LOTE	ATESTADO OU CERTIDÃO DE:
TODOS os lotes	Recapeamento em CBUQ ou Binder (Binder (reperfilamento)) em CBUQ
Somente	



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

lote 02	Fresagem descontinua.
Somente lote 03	Micro revestimento a frio.
Somente lote 04	Lama Asfáltica.

c.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

c.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

c.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "a", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

c.3.1) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

c.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

c.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

c.4.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (rodovia, trecho, sub-trecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação) com as respectivas quantidades.

c.4.2 – O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.

c.5 – Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

c.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

c.5.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

c.5.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

c.5.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

c.6) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.5.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

d) Atestados de Capacidade Técnica, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

I - A qualquer tempo ter executado pelo menos uma obra de Manutenção e Conservação de vias contendo, no mínimo, as seguintes trabalhos/serviços nas quantidades mínimas:

LOTE	Descrição da Obra e/ou Execução de:	Quantidade mínima a ser comprovada:
01	Recapeamento em CBUQ	111000 m <sup>2</sup> ou 8000 Ton.
	Binder (Binder (reperfilamento)) em CBUQ	55000 m <sup>2</sup> ou 4000 Ton.
02	Recapeamento em CBUQ	100000 m <sup>2</sup> ou 7200 Ton.
	Binder (Binder (reperfilamento)) em CBUQ	50000 m <sup>2</sup> ou 3600 Ton.
	Fresagem de pavimento	1150 m <sup>3</sup> .
03	Recapeamento em CBUQ	50000 m <sup>2</sup> ou 3600 Ton.
	Binder (Binder (reperfilamento)) em CBUQ	25000 m <sup>2</sup> ou 1800 Ton.
	Micro Revestimento	24.000 m <sup>2</sup> .
04	Recapeamento em CBUQ	50000 m <sup>2</sup> ou 3600 Ton.
	Binder (Binder (reperfilamento)) em CBUQ	25000 m <sup>2</sup> ou 1800 Ton.
	Lama asfáltica grossa	20.000 m <sup>2</sup> .

II) Será admitido o somatório de até 2 atestados para comprovar cada item isoladamente. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

1- até 2 atestado para cada item exigido ou;

2- Atestados que contenha um ou mais itens exigidos.

III) Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, limitados a somatória de até 2 atestados por item.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

d.1) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

I) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

II) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.

III) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

d.2) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

d.3) Nos atestados de obras/serviços/projetos executados por empresas em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea "c", os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

I) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

II) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

d.4) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da SINFRA - VG, por ocasião da contratação e sempre que necessário

**39. PROCEDIMENTO PARA MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA:**

A SINFRA emitirá Ordem de Serviço (O. S.) para mobilização da Empresa contratada ou ordem de fornecimento e nesta data a Contratada deverá entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que respalde a execução dos serviços.

**40. DAS VEDAÇÕES AS EMPRESAS**

É vedada a participação na licitação de empresa:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público.
- b) Sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.
- c) Impedida de transacionar com a Administração Pública.
- d) Em consórcio.





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**41. DO PÚBLICO/FORNECEDOR:**

Empresa capacitada em prestação de serviços pavimentação asfáltica

**42. DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento das obrigações deste Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

a) Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste termo de referencia. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato;

b) Por utilizar os equipamentos em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização.

c) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referencia. Multa de 5%(cinco por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

d) Por não atender solicitação de informações da fiscalização da SINFRA DE VÁRZEA GRANDE, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

e) Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da SINFRA DE VÁRZEA GRANDE. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

f) Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para a SINFRA DE VÁRZEA GRANDE. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

g) Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela SINFRA DE VÁRZEA GRANDE após a assinatura do contrato. Multa de 5%(cinco por cento) do preço unitário do contrato, por dia de atraso;

h) Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 3%(três por cento) do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

projeto básico sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da SINFRA DE VÁRZEA GRANDE, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual. Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura mensal.

**43. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço / fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os funcionários e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referencia. No final deste prazo, a fiscalização da SINFRA DE VÁRZEA GRANDE procederá visita para constatar "in loco" o atendimento integral às condições aqui colocadas. Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no projeto básico, o contrato será rescindido imediatamente. Expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da SINFRA DE VÁRZEA GRANDE. A qualquer tempo, a SINFRA DE VÁRZEA GRANDE poderá autorizar novos serviços relacionados a tapa buraco, efetuando-se eventuais ajustes contratuais disso decorrentes.

**43.1. OBSERVAÇÕES QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PARA TODOS OS ITENS.**

- 16 Seguir rigorosamente todas as normas do ministério do trabalho.
- 17 Atender, dentro do possível, todas as normas de transito.
- 18 Fornecer, cuidar e manter as sinalizações de obra.
- 19 Seguir as normas técnicas para cada etapa e/ou atividade do trabalho.
- 20 Orientar os colaboradores da empresa quanto a cordialidade com comunidade.
- 21 É expressamente proibido executar ou trabalhos em local privado.
- 22 Os entulhos, dejetos e sujeiras oriundas da limpeza do local dos serviços deveram ser removidos diariamente.
- 23 A contratada deve avisar imediatamente a SINFRA dos pontos com problema de base ou sub-base ou vazamento de água ou borrachudos.
- 24 Todos os sub-itens deverão atender no mínimo as garantias previstas em lei.

**44. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Compete à Secretaria de Obras (SINFRA – VG / MT), através de sua equipe técnica, proceder a Supervisão dos serviços.

O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficará a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SINFRA), que, designa para



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

este ato, o servidor elaborador deste termo de referencia, o senhor **Hércules de Paula Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 0996143-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 650.139.801-00, nos termos do artigo 67 da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

Executado o Contrato, os serviços serão recebidos provisoriamente através de termo circunstanciado assinado pela fiscalização da SINFRA - VG e pelo responsável da CONTRATADA, em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.

O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

Várzea grande 20 de agosto de 2013

\_\_\_\_\_  
**Hércules de Paula Carvalho**  
Elaborador do Termo de Referencia

\_\_\_\_\_  
**GONÇALO APARECIDO DE BARROS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO I "a"**

<b>TABELA DE CONVERSÃO MASSA CBQU</b>		
<b>1 TONELADA 1000 KG</b>	<b>ESPESSURA CM</b>	<b>RENDIMENTO M<sup>2</sup></b>
	<b>3</b>	<b>13,9</b>
	<b>3,5</b>	<b>11,9</b>
	<b>4</b>	<b>10,4</b>
	<b>4,5</b>	<b>9,2</b>
	<b>5</b>	<b>8,4</b>

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO II – MODELO****(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande  
Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 50/2013  
Sessão Pública: 13/11/2013, às 08xh15min.  
Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Sub	TABELA DE PREÇOS - <b>LOTE 1</b>	Equipamentos Mínimo	Unid.	Quant.	Valor Unit
	<b>Binder (reperfilamento) / Recapeamento / Tapa buraco</b>			<b>Ton.</b>	com BDI
1.1	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, Execução de <b>recapeamento (e=3cm)</b> . Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de recapeamento com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, "Burro Preto", Vibro acabadora, Rolo de Pneu, Rolo Liso, Soprador Pneumático	Ton.	<b>20000</b>	
1.2	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, Execução de <b>Binder (reperfilamento) (e=3cm)</b> , Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de Binder (Binder (reperfilamento)) com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, "Burro Preto", Moto Niveladora, Rolo Liso, Rolo de Pneu, Soprador Pneumático	Ton.	<b>10000</b>	



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1.3	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida), Execução de <b>Tapa Buraco (e=5cm)</b> . Deverá ser feito preparo do buraco (esquadrear com corta piso), limpeza, esquadreamento com a massa (CBUQ) e compactação. *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, Corta piso, Rolo liso, Soprador Pneumático	Ton.	4000		1.571.800,00	
1.4	<b>Execução de recapeamento (e = 3cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, . Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de recapeamento com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, "Burro Preto", Vibro acabadora, Rolo de Pneu, Rolo Liso, Soprador Pneumático	Ton.	10000		761.200,00	
1.5	<b>Execução de Binder (reperfilamento) (e = 3cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, , Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de Binder (Binder (reperfilamento)) com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, "Burro Preto", Moto Niveladora, Rolo Liso, Rolo de Pneu, Soprador Pneumático	Ton.	10000		1.004.300,00	
1.6	<b>Execução de Tapa Buraco (e = 5cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida), . Deverá ser feito preparo do buraco (esquadrear com corta piso), limpeza, esquadreamento com a massa (CBUQ) e compactação como rolo tande. *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, Corta piso, Rolo liso, Soprador Pneumático	Ton.	3000		544.740,00	
						<b>Valor Total do lote 1</b>	<b>12.749.840,00</b>
Sub	<b>TABELA DE PREÇOS - LOTE 2</b>		Equipamentos Mínimo	Unid.	Quant.	Valor Unit	
	<b>Binder (reperfilamento) e/ou Recapeamento e/ou Tapa buraco</b>				<b>Ton</b>	<b>com BDI</b>	
1.1	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, Execução de <b>recapeamento (e=3cm)</b> . Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de recapeamento com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, "Burro Preto", Vibro acabadora, Rolo de Pneu, Rolo Liso, Soprador Pneumático	Ton.	18000			



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1.2	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, Execução de <b>Binder (reperfilamento) (e=3cm)</b> , Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de Binder (Binder (reperfilamento)) com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, "Burro Preto", Moto Niveladora, Rolo Liso, Rolo de Pneu, Soprador Pneumático	Ton.	9000		2.806.200,00
1.3	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida), Execução de <b>Tapa Buraco (e=5cm)</b> . Deverá ser feito preparo do buraco (esquadrear com corta piso), limpeza, esquadrejamento com a massa (CBUQ) e compactação. *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, Corta piso, Rolo liso, Soprador Pneumático	Ton.	2000		785.900,00
1.4	<b>Execução de recapeamento (e = 3cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, . Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de recapeamento com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, "Burro Preto", Vibro acabadora, Rolo de Pneu, Rolo Liso, Soprador Pneumático	Ton.	15000		1.141.800,00
1.5	<b>Execução de Binder (reperfilamento) (e = 3cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, , Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de Binder (Binder (reperfilamento)) com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, "Burro Preto", Moto Niveladora, Rolo Liso, Rolo de Pneu, Soprador Pneumático	Ton.	15000		1.506.450,00
1.6	<b>Execução de Tapa Buraco (e = 5cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida), . Deverá ser feito preparo do buraco (esquadrear com corta piso), limpeza, esquadrejamento com a massa (CBUQ) e compactação como rolo tande. *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, Corta piso, Rolo liso, Soprador Pneumático	Ton.	5485,3		996.020,00
	<b>Fresagem</b>			m <sup>3</sup>		
2.1	CORREÇÃO DE DEFEITOS POR FRESAGEM DESCONTÍNUA DE MATERIAL BETUMINOSO.	Fresadora, caminhão basculante	M <sup>3</sup>	6000		838.500,00
<b>Valor Total do lote 2</b>						<b>13.249.690,00</b>
Sub	<b>TABELA DE PREÇOS - LOTE 3</b>	Equipamentos Mínimo	Unid.	Quant.	Valor Unit	

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	<b>Binder (reperfilamento) e/ou Recapeamento e/ou Tapa buraco</b>			Ton.	com BDI	
1.1	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, Execução de <b>recapeamento (e=3cm)</b> . Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de recapeamento com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, "Burro Preto", Vibro acabadora, Rolo de Pneu, Rolo Liso, Soprador Pneumático	Ton.	9000		2.587.410,00
1.2	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, Execução de <b>Binder (reperfilamento) (e=3cm)</b> , Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de Binder (reperfilamento) com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, "Burro Preto", Moto Niveladora, Rolo Liso, Rolo de Pneu, Soprador Pneumático	Ton.	4500		1.403.100,00
1.3	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida), Execução de <b>Tapa Buraco (e=5cm)</b> . Deverá ser feito preparo do buraco (esquadrear com corta piso), limpeza, esquadreamento com a massa (CBUQ) e compactação. *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, Corta piso, Rolo liso, Soprador Pneumático	Ton.	2000		785.900,00
1.4	<b>Execução de recapeamento (e = 3cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, . Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de recapeamento com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, "Burro Preto", Vibro acabadora, Rolo de Pneu, Rolo Liso, Soprador Pneumático	Ton.	10000		761.200,00
1.5	<b>Execução de Binder (reperfilamento) (e = 3cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, , Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de Binder (reperfilamento) com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, "Burro Preto", Moto Niveladora, Rolo Liso, Rolo de Pneu, Soprador Pneumático	Ton.	10000		1.004.300,00
1.6	<b>Execução de Tapa Buraco (e = 5cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida), . Deverá ser feito preparo do buraco (esquadrear com corta piso), limpeza, esquadreamento com a massa (CBUQ) e compactação como rolo tande. *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, Corta piso, Rolo liso, Soprador Pneumático	Ton.	3000		544.740,00
	<b>Micro revestimento</b>			m <sup>2</sup>		





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

2.1	Micro-revestimento a frio-microflex 1,5cm ou maior c/ filler cal.	Usina de micro revestimento, caminhão pipa	m <sup>2</sup>	60000		979.800,00
<b>Valor Total do lote 3</b>						<b>8.066.450,00</b>
Sub	<b>TABELA DE PREÇOS - LOTE 4</b>		Equipamentos Mínimo	Unid.	Quant.	Valor Unit
	<b>Binder (reperfilamento) e/ou Recapeamento e/ou Tapa buraco</b>				Ton.	com BDI
1.1	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, Execução de <b>recapeamento (e=3cm)</b> . Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de recapeamento com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, "Burro Preto", Vibro acabadora, Rolo de Pneu, Rolo Liso, Soprador Pneumático		Ton.	9000	
1.2	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, Execução de <b>Binder (reperfilamento) (e=3cm)</b> , Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de Binder (reperfilamento) com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, "Burro Preto", Moto Niveladora, Rolo Liso, Rolo de Pneu, Soprador Pneumático		Ton.	4500	
1.3	Usinagem e Fornecimento de massa asfáltica "CBUQ", Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida), Execução de <b>Tapa Buraco (e=5cm)</b> . Deverá ser feito preparo do buraco (esquadrear com corta piso), limpeza, esquadreamento com a massa (CBUQ) e compactação. *Obs. a espessura poderá variar	Usina de CBUQ, Caminhão basculante, Corta piso, Rolo liso, Soprador Pneumático		Ton.	2000	
1.4	<b>Execução de recapeamento (e = 3cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, . Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de recapeamento com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, "Burro Preto", Vibro acabadora, Rolo de Pneu, Rolo Liso, Soprador Pneumático		Ton.	10000	

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1.5	<b>Execução de Binder (reperfilamento) (e = 3cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espagidor, , Neste serviços deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes ao trabalhos de Binder (reperfilamento) com massa asfáltica quente (CBUQ). *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, "Burro Preto", Moto Niveladora, Rolo Liso, Rolo de Pneu, Soprador Pneumático	Ton.	10000		1.004.300,00
1.6	<b>Execução de Tapa Buraco (e = 5cm)</b> , Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida), . Deverá ser feito preparo do buraco (esquadrear com corta piso), limpeza, esquadreamento com a massa (CBUQ) e compactação como rolo tande. *Obs. a espessura poderá variar	Caminhão basculante, Corta piso, Rolo liso, Soprador Pneumático	Ton.	3000		544.740,00
	<b>Lama Asfáltica Grossa</b>			m <sup>2</sup>		
2.1	Fornecimento e aplicação de lama asfáltico tipo grossa, de acordo com as necessidades do município. Neste sub-item estão incluso todos o serviços de preparo e aplicação, desde informação a comunidade local até limpeza fina de acabamento após aplicação.	Usina de Lama asfáltica, caminhão pipa	m <sup>2</sup>	50000		600.000,00
<b>Valor Total do lote 4</b>						<b>7.686.650,00</b>

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, transportes, embalagens e ainda, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, xx de julho de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO III – MODELO**

***(papel timbrado da empresa)***

**Pregão Presencial N. 50/2013**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IV – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. 50/2013**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO V – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. 50/2013**

**Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

**Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ART. 43**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
Nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_,  
declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos  
para habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade  
fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ **validade** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **validade** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VI – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. 50/2013**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço  
\_\_\_\_\_, declara que está sendo representada pelo Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº. \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste Pregão  
Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor  
recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**(assinatura com firma reconhecida em cartório)**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VII – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. 50/2013**

**Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ com  
sede

na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /  
\_\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o(a)

Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o  
valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no  
inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto  
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e  
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da  
Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Declarante



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VIII- MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)  
PREGÃO PRESENCIAL N.: 50/2013  
DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013  
HORÁRIO: \_\_\_\_h \_\_\_\_min.  
LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da  
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o  
Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos  
fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N\_\_\_\_/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**ANEXO IX**  
**FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( )</b>	<b>ELETRÔNICO ( )</b>	<b>N. _____/2013</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>FANTASIA</b>			
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>			
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>		
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>		
<b>PORTE DA EMPRESA</b>			
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO		
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>		
<b>Nº. TELEFONE</b>	<b>Nº. FAX</b>		
<b>EMAIL</b>			
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>		
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>		
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>	

**Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em “.doc”**  
pregao@varzeagrande.mt.gov.br



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**Anexo X**

**MODELO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -MT

**REF.:** Pregão Presencial n. 50/2013

**ASSUNTO:** DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ no. \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, disponibilizará os equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial n. XXX/2013, em atendimento ao item 20.1 do Termo de Referência e item 11.5.12 do Edital, e que no ato da contratação será fornecida relação dos equipamentos para efetivação do contrato, conforme reação abaixo:

EQUIPAMENTO	Quantidade mínima(unidade)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XI**

**MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

**NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:**

**EXERCÍCIO ENCERRADO EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C**

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILC =  $\frac{\text{Valor do ativo circulante}}{\text{Valor do passivo circulante}} = \text{VALOR}$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.**

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

ILG =  $\frac{\text{Valor do Ativo Circulante} + \text{Valor do realizável a Longo Prazo}}{\text{Valor do Passivo Circulante} + \text{Valor do exigível a Longo Prazo}} = \text{VALOR}$

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/N. DO CRC



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.50/2013**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.548/0001-10, por meio da Secretaria de Administração (Órgão gerenciador), neste ato, representada por seu Secretário Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_ e Secretarias de Infraestrutura e Promoção Social (Órgão Participante) denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ sede na \_\_\_\_\_ vencedora do item\_\_ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2013**, publicada no JORNAL\_\_\_\_\_, do dia \_\_/\_\_/2013, no JORNAL\_\_\_\_\_, do dia \_\_/\_\_/2013 e JORNAL \_\_\_\_\_ do dia \_\_/\_\_/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir..

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente Licitação tem por objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistema viário urbano, com recapeamento, Binder (reperfilamento), tapa buraco, lama asfáltica, micro revestimento e micro fresagem de pavimentação asfáltica de diversas vias do município de Várzea Grande / MT, conforme Termo de Referência anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações no Anexo II e as demais condições e anexos do presente certame.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga Município de Cuiabá a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s),



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias de Infraestrutura e Promoção Social, por meio do Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**Parágrafo Único** – Será indicado para efeito de fiscalização o Sr **Hércules de Paula Carvalho**, RG nº. 0996143-7 SSP/MT, CPF/MF 650.139.801-00, que ficará responsável por toda execução/entregas dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1** O preço registrado, as especificações dos serviços, os quantitativos, nome das empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. xx/2013**.

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

**5.1** Os serviços serão executados nas regiões do Grande Cristo Rei, Região das imediações da av. Júlio Campos, Região das imediações da estrada do Capão e região das imediações da av. Leôncio Lopes. (Anexo I).

**5.2** Executar os serviços no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela SINFRA - VG. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO**

**6.1** Seguir rigorosamente todas as normas do ministério do trabalho.

**6.2** Atender, dentro do possível, todas as normas de transito.

**6.3** Fornecer, cuidar e manter as sinalizações de obra.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 6.4** Seguir as normas técnicas para cada etapa e/ou atividade do trabalho.
- 6.5** Orientar os colaboradores da empresa quanto a cordialidade com comunidade.
- 6.6** É expressamente proibido executar ou trabalhos em local privado.
- 6.7** Os entulhos, dejetos e sujeiras oriundas da limpeza do local dos serviços deveram ser removidos diariamente.
- 6.8** A contratada deve avisar imediatamente a SINFRA dos pontos com problema de base ou sub-base ou vazamento de água ou borrachudos.
- 6.9** Todos os sub-itens deverão atender no mínimo as garantias previstas em lei.
- 6.10** Na execução dos serviços objeto do presente edital, deverá ser observadas, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na SINFRA - VG/DNIT, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obras(s) em Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.
- 6.11** A SINFRA emitirá Ordem de Serviço (O. S.) para mobilização da Empresa contratada ou ordem de fornecimento e nesta data a Contratada deverá entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que respalde a execução dos serviços
- 6.12** Executado o Contrato, os serviços serão recebidos provisoriamente através de termo circunstanciado assinado pela fiscalização da SINFRA - VG e pelo responsável da CONTRATADA, em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.
- 6.13** O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.
- 6.14** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1** Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.
- 7.2** Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto de licitação.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 7.3** Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.
- 7.4** Somente substituir os profissionais indicados em sede de licitação com autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.
- 7.5** Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, para eventual subcontratação dos serviços.
- 7.6** Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.
- 7.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 7.8** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.
- 7.9** Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.
- 7.10** Dispor-se somente a fiscalização da SINFRA - VG, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- 7.11** Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela SINFRA - VG, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- 7.12** Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 7.13** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 7.14** Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 7.15** Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);
- 7.16** Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 7.17** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- 7.18** Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

prepostos, terceirizados e outros encargos;

**7.19** Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

**7.20** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

**7.21** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

**7.22** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

**7.23** Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

**7.24** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

**7.25** Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;

**7.26** A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SINFRA.

**7.27** O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

**7.28** A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

**7.29** A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

**7.30** Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

**7.31** Possuir estrutura para recebimento dos materiais como exemplificado abaixo:

**7.31.1** Tanque para emulsão asfáltica RR-2C;

**7.31.2** Tanque para emulsão asfáltica RL-1C (no caso da Lama Asfáltica); Tanque para





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

emulsão Polímero (no caso de Micro-revestimento);

**7.31.3** Tanque para CAP 50/70 (no caso de usinagem de CBUQ).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I.** todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II.** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- IV.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

**9.2** Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

- 9.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.4** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- 9.5** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.
- 9.6** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 9.7.** Fornecer informações topográficas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
- 9.8** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SINFRA;
- 9.9** Indicar e garantir a participação de representantes da SINFRA nas reuniões com o Contratado;
- 9.10** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- 9.11** Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- 9.12** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- 9.13** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- 9.14** Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- 9.15** Executar medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela Pasta, acompanhada com Relatório de Execução assinado pelo fiscal do contrato, indicado pela Secretaria solicitante, para acompanhar a execução dos serviços.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**10.2** O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela fiscalização da SINFRA - VG.

**10.3** As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

**10.4** Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

**10.5** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**10.6** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 dias após empenho da medição e autorização para emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SINFRA - VG.

**10.7** O pagamento da última fatura será considerado como aceitação definitiva dos serviços, porém, não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

**10.8** A Secretaria Municipal de Finanças pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos de caso fortuito ou de força maior.

**10.9** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**11.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro;

**11.3** Caso o percentual registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**11.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

**11.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado o percentual registrado que for igual ou inferior a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1** A presente Ata de Registro do percentual poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** o percentual registrado se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**12.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata;

**12.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**12.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento do percentual registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

**12.5** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**12.6** Caso a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**13.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.
- III.** Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**1. ADVERTÊNCIA**

**1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

sanção mais grave;

- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**2. MULTA**

**2.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;  
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**2.2** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**2.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**2.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**3.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - i.** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - ii.** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**5 DAS PENALIDADES COMPLEMENTARES ESPECÍFICAS**

- a) Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste termo de referencia. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato;
- b) Por utilizar os equipamentos em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização.
- c) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referencia. Multa de 5%(cinco por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- d) Por não atender solicitação de informações da fiscalização da SINFRA DE VÁRZEA GRANDE, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- e) Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da SINFRA DE VÁRZEA GRANDE. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- f) Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para a SINFRA DE VÁRZEA GRANDE. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**g)** Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela SINFRA DE VÁRZEA GRANDE após a assinatura do contrato. Multa de 5% (cinco por cento) do preço unitário do contrato, por dia de atraso;

**h)** Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste projeto básico sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da SINFRA DE VÁRZEA GRANDE, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual. Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura mensal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
1075	4.4.90.51.00.00	0301
1075	4.4.90.51.00.00	0999

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo o presente Contrato;

**17.2** Este Contrato integra, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. XX/2013** e as propostas da empresas classificadas para cada item;

**17.3** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**17.4** Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço / fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os funcionários e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Termo de



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Referencia. No final deste prazo, a fiscalização da SINFRA DE VÁRZEA GRANDE procederá visita para constatar "in loco" o atendimento integral às condições aqui colocadas. Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no projeto básico, o contrato será rescindido imediatamente.

**17.5** É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da SINFRA DE VÁRZEA GRANDE. A qualquer tempo, a SINFRA DE VÁRZEA GRANDE poderá autorizar novos serviços relacionados a tapa buraco, efetuando-se eventuais ajustes contratuais disso decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

**REPRESENTANTES:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII  
MINUTA DE CONTRATO  
Gespro \_\_\_\_\_**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**CONTRATO N. -----/2013 ORIGINARIO DO  
PREGÃO PRESENCIAL 50/2013, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE E  
A EMPRESA ----- PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.548/0001-10, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal** Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e através da **SECRETARIA DE xxxxxxxxxxxxxx** e de seu Secretário \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº-----/-----**, estabelecida à -----, Bairro ----- em -----, CEP:-----, Fone/ Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RGNº -----SSP/---- e de CPF/MF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Comissão Permanente de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial N. 50/2013**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 10.520/02, 8.666/93 atualizada, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto: Prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistema viário urbano, com recapeamento, Binder (reperfilamento), tapa buraco, lama asfáltica, micro revestimento e micro fresagem de pavimentação asfáltica de diversas vias do município de Várzea Grande / MT, conforme Termo de Referência anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações no Anexo II e as demais condições e anexos do presente certame

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga o Município de Várzea Grande a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1** O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**2.2** Durante sua vigência, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**3.1** A fiscalização deste instrumento caberá as Secretarias de Infraestrutura, por meio da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**Parágrafo Único** – Será indicado para efeito de fiscalização o Sr **Hércules de Paula Carvalho**, RG nº. 0996143-7 SSP/MT, CPF/MF 650.139.801-00, que ficará responsável por toda execução/entregas dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

**4.1** O Valor do presente contrato, as especificações dos serviços, os quantitativos, nome das empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. xx/2013** e conforme abaixo.

Sub	TABELA DE PREÇOS - LOTE 1	Equipamentos Mínimo	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total do lote
1.1	<b>Binder (reperfilamento) / Recapeamento / Tapa buraco</b>			<b>Ton.</b>	com BDI	

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

**5.1** Os serviços serão executados nas regiões do Grande Cristo Rei, Região das imediações da av. Júlio Campos, Região das imediações da estrada do Capão e região das imediações da av. Leôncio Lopes. (Anexo I).

**5.2** Executar os serviços no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela SINFRA - VG. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

**6.1** Atender, dentro do possível, todas as normas de trânsito.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 6.2** Fornecer, cuidar e manter as sinalizações de obra.
- 6.3** Seguir as normas técnicas para cada etapa e/ou atividade do trabalho.
- 6.4** Orientar os colaboradores da empresa quanto a cordialidade com comunidade.
- 7.5** É expressamente proibido executar ou trabalhos em local privado.
- 6.6** Os entulhos, dejetos e sujeiras oriundas da limpeza do local dos serviços deveram ser removidos diariamente.
- 6.7** A contratada deve avisar imediatamente a SINFRA dos pontos com problema de base ou sub-base ou vazamento de água ou borrachudos.
- 6.8** Todos os sub-itens deverão atender no mínimo as garantias previstas em lei.
- 6.9** Na execução dos serviços objeto do presente edital, deverá ser observadas, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na SINFRA - VG/DNIT, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obras(s) em Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.
- 6.10** A SINFRA emitirá Ordem de Serviço (O. S.) para mobilização da Empresa contratada ou ordem de fornecimento e nesta data a Contratada deverá entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que respalde a execução dos serviços
- 6.11** Executado o Contrato, os serviços serão recebidos provisoriamente através de termo circunstanciado assinado pela fiscalização da SINFRA - VG e pelo responsável da CONTRATADA, em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.
- 6.12** O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.
- 6.13** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1** Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.
- 7.2** Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto de licitação.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 7.3** Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.
- 7.4** Somente substituir os profissionais indicados em sede de licitação com autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.
- 7.5** Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, para eventual subcontratação dos serviços.
- 7.6** Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.
- 7.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 7.8** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.
- 7.9** Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.
- 7.10** Dispor-se somente a fiscalização da SINFRA - VG, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- 7.11** Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela SINFRA - VG, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- 7.12** Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 7.13** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 7.14** Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 7.15** Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);
- 7.16** Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 7.17** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- 7.18** Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

prepostos, terceirizados e outros encargos;

**7.19** Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

**7.20** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

**7.21** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

**7.22** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

**7.23** Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

**7.24** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

**7.25** Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;

**7.26** A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SINFRA.

**7.27** O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

**7.28** A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

**7.29** A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT, que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

**7.30** Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

**7.31** Possuir estrutura para recebimento dos materiais como exemplificado abaixo:

**7.31.1** Tanque para emulsão asfáltica RR-2C;

**7.31.2** Tanque para emulsão asfáltica RL-1C (no caso da Lama Asfáltica); Tanque para



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

emulsão Polímero (no caso de Micro-revestimento);

**7.31.3** Tanque para CAP 50/70 (no caso de usinagem de CBUQ).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** São responsabilidades do Contratado:

**I** todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

**II** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**IV** A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza o Município de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do fiscal, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

**9.2** Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

**9.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**9.7** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

**9.8** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.

**9.9** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato e Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SINFRA;

**9.10** Indicar e garantir a participação de representantes da SINFRA nas reuniões com o Contratado;

**9.11** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

**9.12** Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

**9.13** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;

**9.14** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

**9.15** Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

**9.16** Executar medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela Pasta, acompanhada com Relatório de Execução assinado pelo fiscal do contrato, indicado pela Secretaria solicitante, para acompanhar a execução dos serviços.

**10.2** O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela fiscalização da SINFRA - VG.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**10.3** As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

**10.4** Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

**10.5** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**10.6** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 dias após empenho da medição e autorização para emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SINFRA - VG.

**10.7** O pagamento da última fatura será considerado como aceitação definitiva dos serviços, porém, não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

**10.8** A Secretaria Municipal de Finanças pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos de caso fortuito ou de força maior.

**10.9** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO.**

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- B)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- C)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do LICITANTE:

- IV.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- V.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**1. ADVERTÊNCIA**

**1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**2. MULTA**

**2.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- ✓ **b.** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**2.2** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**2.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**2.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**3.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**3.3**-por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a-** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

**b**-execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**3.4** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**3.5** não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**3.6** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**3.7** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**3.8** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

**a)** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**4.3-** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**a)-** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

**b)-** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**c)-** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
1075	4.4.90.51.00.00.00.00	0301
1075	.4.90.51.00.00.00.00	0999

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**17.1** A contratada poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, desde que previamente autorizado.

**17.2** A contratada deverá solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, a seguir relacionados:

- I .** Relação dos serviços a serem subcontratadas.
- II.** Demonstração de capacidade técnico/operacional no mínimo igual a 30% (trinta por cento) dos serviços a serem subcontratadas, por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, por execução de serviços compatíveis com o objeto da subcontratação.
- III.** Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subcontratadas.
- IV.** Comprovação de regularidade fiscal e previdenciária;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**V.** Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

**17.3** A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

**17.4** Não será admitida a cessão do contrato.

**17.5** Quaisquer atividades objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com anuência formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**17.6** Que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

**17.7** Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas dos serviços efetivamente executados.

**17.8** A Subcontratada não poderá iniciar suas atividades antes da decisão da Contratante sobre a subcontratação, sob pena de aplicação de penalidade à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.4** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo o presente Contrato;

**17.5** Este Contrato integra, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. 50/2013** e as propostas da empresas classificadas para cada item;

**17.6** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**18.4** Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço / fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os funcionários e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referencia. No final deste prazo, a fiscalização da SINFRA DE VÁRZEA GRANDE procederá visita para constatar "in loco" o atendimento integral às condições aqui colocadas. Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no projeto básico, o contrato será rescindido imediatamente.

**18.5** É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da SINFRA DE VÁRZEA GRANDE. A qualquer tempo, a



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

SINFRA DE VÁRZEA GRANDE poderá autorizar novos serviços relacionados a tapa buraco, efetuando-se eventuais ajustes contratuais disso decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

**REPRESENTANTES:**

Prefeito Municipal

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2013  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento POR LOTE - tendo como objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistema viário urbano, com recapeamento, Binder (reperfilamento), tapa buraco, lama asfáltica, micro revestimento e micro fresagem de pavimentação asfáltica de diversas vias do município de Várzea Grande / MT, conforme Termo de Referencia anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações no Anexo II e as demais condições e anexos do presente certame, com realização prevista para o dia **13 de novembro 2013, às 08h15min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 30 de outubro de 2013.

**GONÇALO APARECIDO DE BARROS**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE**  
**INFRAESTRUTURA**

**LANDOLFO L V GARCIA**  
**PREGOEIRO**